



**Somos  
Todos  
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO  
NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2014**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente, atuando na função de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital n. 02/2014, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05/02/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Ada Alves dos Reis Mendes, Sidvarnei Teixeira Frota e Guilherme Silva Ferreira. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos ofícios SCR/10/2014 e SCR/09/2014, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos, JALSON DUARTE, no exercício da titularidade e LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE, pelo Diretor de Secretaria, EDELMIRO PINTO DA SILVA e demais servidores. Registram-se as ausências da Juíza Titular da Vara, LUZINALIA DE SOUZA MORAES, tendo em vista o seu afastamento para o exercício da Presidência da AMATRA 14. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional, nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1) e do Sistema e-Gestão, Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

A 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel locado pela União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias são adaptados para o atendimento de pessoas com necessidades especiais.

**2. JURISDIÇÃO.**

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.**

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (11/05/2013 a 12/06/2014) em atendimento ao inciso II, art. 18, da CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Substitutos, enquanto atuavam na unidade jurisdicional.



POD... ICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
 Todos  
 Gestores

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE – JAILSON DUARTE				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Ato
Férias	01/08/13	30/08/13	30	-
LTS	03/10/13	04/10/13	2	-
Deslocamento	09/10/13	11/10/13	3	Port. 2387, de 13/09/13
Férias	22/04/14	21/05/14	30	-
Total de dias			65	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Ato
Deslocamento	16/12/13	17/12/13	2	Port. 3215, de 12/12/13
Licença Gala	29/01/14	05/02/14	8	Proc. 383.2014-3, de 14/02/2014
Férias	06/02/14	07/03/14	30	-
Total de dias			40	

Nos períodos de afastamento do Juiz que exerce a titularidade da Vara do Trabalho, Jailson Duarte, designado desde 03/05/13, e do Magistrado Substituto Leonardo de Moura Landulfo Jorge, designado para auxiliar na Unidade desde 09/12/2013, também foram designados para atuar na unidade correicionada os seguintes magistrados, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	Ato
Geraldo Rudio Wandenkolken	15/04 a 15/10/13	Port. 1022/13
Renata Nunes de Melo	01 a 30/08/13	Port. 1804/13
	30/08 até ulterior deliberação	Port. 2229/13
	09 a 11/10/13	Port. 2439/13
Cleverson Oliveira Alarcon Lima	08 a 12/08/13	Port. 1940/13
Maria Rafaela de Castro	15/04 a 16/09/13	Port. 1021/13
	09/12/13	Port. 3087/13
Luiz José Alves dos Santos Junior	16/04 a 02/09/13	Port. 0832/13



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Portanto, considerando as designações dos magistrados acima mencionados, verifica-se que não houve descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Vara do Trabalho, por ausência de magistrado

#### 4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

**4.1. Quadro de Servidores:** Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Edelmiro Pinto da Silva	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretor de Secretaria - CJ3
Ana Dourado de Souza	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Kátia Cilene de Mesquita Silva	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Helen de Fátima Ferreira dos Santos	Analista Judiciário – Área Administrativa: Secretário de Audiência, FC - 4
Maria da Conceição de Souza Filha	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Maria de Fátima Barroso de Abreu	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Maria Manoelita Gvozdanovic Villar	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Secretária de Audiência, FC-4
Joana Pinto do Nascimento	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Assistente, FC-2
Alexandre Passos Nascimento	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Execução, FC - 5
Jezine Pinheiro Auzier Sampaio	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho também conta com os estagiários Ana Paula Lima Soares e João Paulo Silva de Oliveira.

**4.2 Frequência.** A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de novembro/13 a abril/2014 do corrente ano, as horas excedentes trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:



POD... CIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

**HORAS EXCEDENTES DE NOVEMBRO/13 A ABRIL/2014**

SERVIDORES	Nov/13	Dez/14	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Total
Alexandre Passos Nascimento	18:33:00	15:14:00	07:34:00	06:02:00	02:52:00	01:19:00	51:34:00
Ana Dourado de Souza	37:25:00	23:41:00	18:45:00	11:42:00	50:23:00	31:23:00	173:19:00
Helen de Fátima Ferreira dos Santos	24:10:00	02:58:00	22:05:00	22:13:00	10:01:00	07:17:00	88:44:00
Jezine Pinheiro Auzier Sampaio	09:31:00	01:10:00	08:45:00	02:13:00	09:19:00	11:46:00	42:44:00
Joana Pinto do Nascimento	33:01:00	23:53:00	24:50:00	23:23:00	29:03:00	17:09:00	151:19:00
Kátia Cilene de Mesquita Silva	16:01:00	03:01:00	08:55:00	14:37:00	12:01:00	12:33:00	67:08:00
Maria da Conceição de Souza Filha	28:00:00	19:25:00	06:54:00	38:45:00	11:27:00	17:21:00	121:52:00
Maria de Fátima Barroso de Abreu	28:01:00	01:20:00	01:43:00	09:03:00	08:15:00	12:22:00	60:44:00
Maria Manoelita Gvozdanovic Villar	19:32:00	22:06:00	19:58:00	26:25:00	23:34:00	26:23:00	137:58:00
<b>SOMA</b>	<b>214:14:00</b>	<b>112:48:00</b>	<b>119:29:00</b>	<b>154:23:00</b>	<b>156:55:00</b>	<b>137:33:00</b>	<b>895:22:00</b>

Analisando o quadro demonstrativo acima, as recomendações inseridas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

**4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.119, 1.136 e 1.127 ações trabalhistas, o que significa média de 1.127 processos/ano. Nesse particular, oportuno frisar que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devem conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.127 processos/ano, verifica-se que a Unidade encontra-se com a lotação abaixo da ideal, ou seja, com 10 servidores. Nesse particular, registre-se que, recentemente, foi aberto edital de concurso de remoção, por competência, no qual fora disponibilizada vaga para esta unidade, sem que, contudo, houvesse inscritos.

**5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.**



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

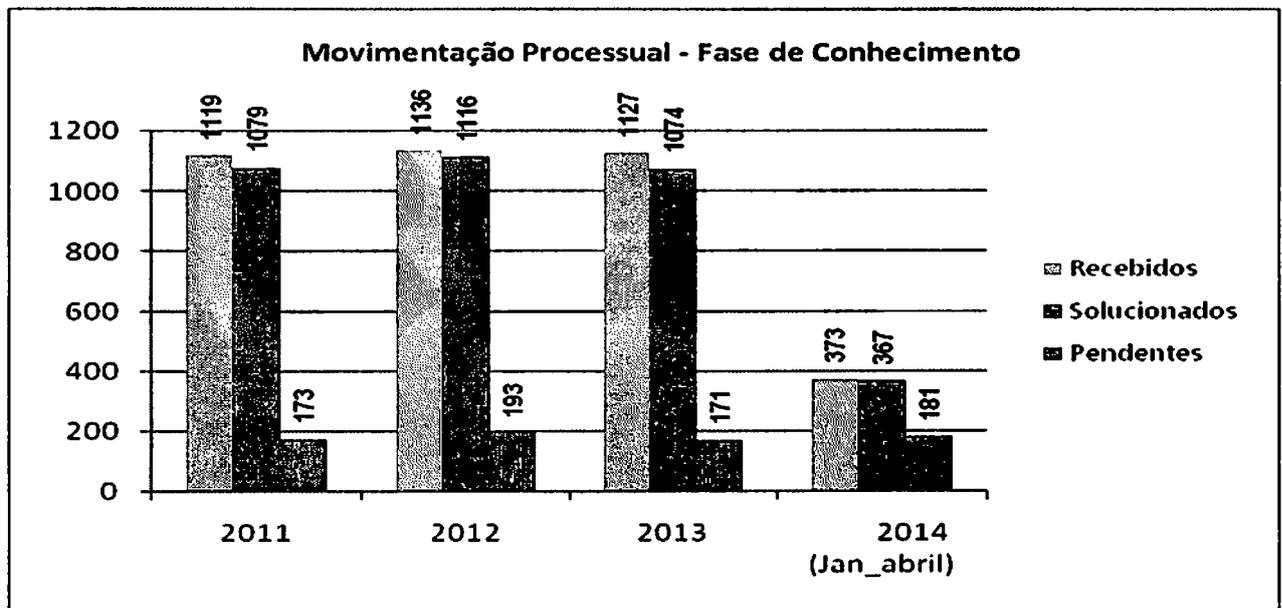
Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	133	1119	1079	173	86,18%
2012*	173	1136	1116	193	85,25%
2013**	159	1127	1074	171	83,51%
1º/1 a 30/4/2014**	171	373	367	181	67,46%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

\* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

\*\* Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 23.5.2014.

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



A análise dos dados consignados no quadro supra revela, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade, considerando que no ano de 2011 o resultado obtido correspondeu a 86,18%, enquanto que no ano de 2012 o resultado equivaleu a 85,25%, além do que se verifica elevação no estoque de processos pendentes, pois em



POD...ICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

31/12/2011 havia 173 processos e em 31/12/2012 atingiu 193 processos. Por outro lado, considerando os dados estatísticos referentes ao ano de 2013, o Desembargador Corregedor constatou com satisfação que houve uma diminuição do quantitativo de processos pendentes, passando de 193 em 31/12/2012, para 171 em 31/12/2013. Quanto a produtividade, apesar da queda ter sido pequena, o Desembargador incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a envidarem esforços para que a produtividade no exercício de 2014 volte a atingir, no mínimo, o patamar estabelecido no ano de 2011 e se possível mais elevados, evitando assim uma curva descendente de produtividade. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 38,17% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	344	223	188	49	330	33,15%
2012*	330	526	396	83	377	46,26%
2013**	1151	425	569	109	743	36,10%
1º/1 a 30/4/2014**	743	92	201	27	524	24,07%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)];						

\* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

\*\* Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 23.5.2014.

Observação: No total de pendentes em execução estão incluídos os processos em arquivo provisório, conforme metodologia do TST.

Na leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados referentes ao ano de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, verifica-se que houve redução de produtividade quando comparado com o ano de 2012, passando de 46,26% para 36,10%. No corrente ano ainda não temos um período considerável de tempo que permita a verificação da produtividade da execução. A leitura simples desse mesmo quadro induz-nos a equívoco quando verificamos que as execuções pendentes no ano de 2012, 377, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, 1151. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes e gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Entretanto, é visível a evolução numérica bastante expressiva das execuções encerradas no ano de 2013, em comparação com as execuções encerradas no ano de 2012, refletindo diretamente no resíduo da unidade, pelo que o Desembargador em função correcional reconhece o esforço e o resultado desse na produtividade da unidade. Diante do quadro atual, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta os magistrados e servidores da Unidade correcionada a continuarem fazendo o uso de medidas eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

## 6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013", atendo-se aos dados estatísticos apresentados, constata-se que a Vara do Trabalho não obteve êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1.127 ações e solucionadas 1.074. Já na fase de execução, o Corregedor constatou que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em "aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011", visto que no ano de 2013 foram encerradas 569 execuções, quantidade bem superior à apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 188 execuções, pelo que foram parabenizados servidores e magistrados. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", **meta 2** "Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..". Neste particular essas duas últimas Metas já foram cumpridas pela Unidade, e **meta 5** "Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho".

## 7. SISTEMA E-GESTÃO.



POD...ICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da **obrigatoriedade** e da presunção de **veracidade** das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. É necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correcional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal.

## 8. AUDIÊNCIAS

**8. 1- Audiências Realizadas.** No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de maio/13 a abril/14, extraem-se as seguintes informações:

Audiências Realizadas - Maio/13 a Junho/14			
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Mai/13	156	-	156
Jun/13	72	17	89
Jul/13	161	13	174
Ago/13	151	13	164
Set/13	145	17	162
Out/13	118	14	132
Nov/13	106	4	110
Dez/13	76	19	95
Jan/14	90	7	97
Fev/14	157	16	173
Mar/14	150	4	154
Abr/14	118	5	123
<b>Total</b>	<b>1500</b>	<b>129</b>	<b>1629</b>

**8.2 – Audiência de conciliação:** O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Gestão, a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO realizou 166 (cento e sessenta e seis) audiências de conciliação durante o período correccionado de maio/13 a abril/14, sendo 37 (trinta e sete) na fase de conhecimento e 129 (cento e vinte e nove) na fase de execução.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		162	11,78	1.213	88,22	1.375	
Realizadas	(B) Inicial	328	42,38	446	57,62	774	
	(C) Instrução	195	62,9	115	37,1	310	
	(D) Julgamento	41	100	0	0	41	
	(E) Una	0	0	338	100	338	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	37	100	0	0	37
		(G) Fase de Execução	128	99,22	1	0,78	129
	Subtotal - Conciliação		165	99,4	1	0,6	166
Total - Realizadas		729	44,75	900	55,25	1.629	

Diante desse quadro, o Exmo. Corregedor parabeniza o Juízo pelo alto índice de audiências de conciliação, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória. Além do mais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento.

## 9. PRAZOS.

Cumpre-nos observar que os prazos extraídos do sistema e-Gestão estão de acordo com sua metodologia, ou seja, computa-se o prazo civil, não o prazo processual, sem exclusão de finais de semana, recessos ou feriados.

**9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências.** Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas de segunda-feira à quinta-feira (9 audiências diárias), sendo da seguinte forma: 04 audiências unas em processo de rito sumaríssimo, com início às 08h00, a cada 20 minutos; 05 audiências unas em processos de rito ordinário, sendo 02 audiências de instrução ritos sumaríssimo e ordinário. Que a média mensal de processos (já julgados) incluídos em pauta para audiência de conciliação é de 14 processos. E que são realizadas audiências de conciliação nas sextas-feiras, no horário compreendido de 09h às 12h, com intervalo de 20 minutos para os processos de conhecimento e 15 minutos para os da fase executória. Registre-se também que nos dias 21/02 e 14/03/14 ocorreram pautas especiais nos ritos sumaríssimo e ordinário, com o objetivo de diminuir o interstício da pauta de audiências, nos períodos matutino e vespertino; **b) audiência inaugural.** Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/05/13 a 30/04/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 34,34 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação; e quanto aos demais processos, excetuados os do rito sumaríssimo, extrai-se o prazo médio de 38,06 dias. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias



para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; c) **Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT; d) **Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, o Sr. Diretor de Secretaria informou que existe atualmente na unidade apenas um processo adiado *sine die*, por se tratar de perícia complexa, bem como pela necessidade de oitiva de testemunhas por carta precatória. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo mantém a boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, bem como designar data de audiência para prosseguimento, no que foram parabenizados. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/05/13 a 30/04/14, através do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 5,56 dias para o rito sumaríssimo e aos processos excetuados do rito sumaríssimo 11,29 dias. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos de terceiros foi de 72,46 dias e de 56,05 dias para o julgamento dos embargos à execução. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional, referente ao período correicionado de maio/13 a abril/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 48,15 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 82,24 dias para os processos do rito ordinário. Nesse particular, observa-se elástico nos prazos quando comparado com a correição anterior, quando apurou-se respectivamente 30 e 41 dias. Todavia, deve-se considerar que os prazos atuais, extraídos do e-Gestão, são computados de forma corrida, sem deduzir os feriados, finais de semana ou recessos. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias na fase de conhecimento, e de 7 (sete) dias para a fase de execução, evidenciando a inobservância, nesta última fase, ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **9.2. Prazos da Secretaria. 9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado e para o cumprimento de determinações é de 1 (um) dia, em plena concordância com a norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas, no que foram enfaticamente parabenizados. Na fase de execução apurou-se a média de 1 (um) dia para conclusões e 4 (quatro) dias o cumprimento das determinações, portanto, dissonante, em parte, com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas na tentativa de reduzir o prazo de cumprimento das determinações nesta fase, reconhecendo o excelente trabalho realizado pela unidade, resultado da dedicação e esforço de todos os serventuários. **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo contador do Juízo e Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Logo, prejudicada a aferição do referido prazo.

## 10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e os sistemas BACENJUD, CCS, INFOJUD, RENAJUD, e-mail, Malote Digital, BNDT e SIEL (Justiça Eleitoral). Nesse aspecto, o Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**11. PROCESSOS. 11.1. FASE DE CONHECIMENTO.** a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos analisados com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; c) verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; d) dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, verificou-se a inexistência de depósitos recursais pendentes de liberação, conforme prescreve o inciso I do art. 66 da CPCGJT. **11.2. FASE DE EXECUÇÃO.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; f) no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém continua não observando o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Nesse particular, reitera-se a recomendação constante em ata pretérita, no sentido de este prazo seja respeitado pelo Juízo. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. O Diretor de Secretaria informou que o art. 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91 não está sendo aplicado, pois a unidade não tem processos referentes a verbas previdenciárias, inscritas na dívida ativa do INSS, em trâmite; g) quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado; e h) em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

**12. REGISTROS GERAIS.**

a) Segundo informações do Diretor de Secretaria a Unidade realizará atividades referentes aos programas Justiça do Trabalho vai à Escola e Justiça do Trabalho de Portas Abertas, respectivamente nos dias 22/08/14 e 17/10/14; b) quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade c) o Sr. Diretor de Secretaria informou que está sendo determinado nas sentenças condenatórias de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho a cientificação à Procuradoria-Geral Federal e ao TST, conforme estabelecido na Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012. Nessa situação, para exemplificar, citou os seguintes processos: 0087-69.2013.5.14.0006, 0107-60.2013.5.14.0006, 0062-56.2013.5.14.0006 e 0688-12.2012.5.14.0006; d) constatou-se que a unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, contudo foi observado que algumas audiências estão sem marcação de



POD...ICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

status; e) em relatório extraído do sistema SAP1, constatou-se que inexistem processos do ano de 2011 e 2012 pendentes de decisão na Unidade; f) verificou-se que, muito embora o Juízo, vai de regra, determine a inclusão dos devedores no Banco Nacional dos Devedores (BNDT), não o fez nos autos 00001065-80.2012.5.14.0006, 0000014-97.2013.5.14.0006, 0000696-86.2012.5.14.0006 e 0000825-28.2011.5.14.0006, o que será objeto de recomendação mais adiante; g) do quadro demonstrativo abaixo, relativo à arrecadação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, no período de 01/05/2013 a 31/05/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo lançar o movimento com a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foram enfaticamente elogiados.

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Porto Velho - 01a Vara	RO	13/05/14	78.876,41	10.760,79	900.920,10	51.457,26	1.042.014,58	28.234,87	1.070.249,45
Porto Velho - 02a Vara	RO	13/05/14	68.759,81	1.000,00	1.259.612,59	74.099,99	1.403.472,39	0,00	1.403.472,39
Porto Velho - 03a Vara	RO	13/05/14	182.482,39	5.587,66	1.316.334,19	280.559,39	1.784.963,63	1.000,00	1.785.963,63
Porto Velho - 04a Vara	RO	13/05/14	135.169,92	0,00	538.636,89	370.220,68	1.044.027,49	86.316,38	1.130.343,87
Porto Velho - 05a Vara	RO	13/05/14	82.732,54	1.671,59	778.584,41	23.188,42	886.176,96	57.905,55	944.082,51
Porto Velho - 06a Vara	RO	13/05/14	281.133,66	15.496,42	1.913.685,54	118.792,63	2.329.108,25	0,00	2.329.108,25
Porto Velho - 07a Vara	RO	13/05/14	81.416,80	15.615,59	296.628,32	510,96	394.171,67	0,00	394.171,67
Porto Velho - 08a Vara	RO	13/05/14	154.306,15	5,53	626.160,48	7.525,06	787.997,22	0,00	787.997,22
Total			1.064.877,68	50.137,58	7.630.562,52	926.354,41	9.671.932,19	173.456,80	9.845.388,99

e h) Os processos verificados nesta correição ordinária encontram-se relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

### 13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) que sejam lançados esforços para que os prazos para despachos na fase executória sejam reduzidos, respeitando os limites estabelecidos no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, promovendo a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; b) reitera aos magistrados, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT; c) exorta aos magistrados atuantes na Vara que continuem realizando "Audiências Una" nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; d) sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; e) intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); f) determine a inclusão no Banco Nacional dos Devedores (BNDT) do devedor que, devidamente cientificado, não pagar o débito ou descumprir obrigação de fazer ou não fazer, no prazo previsto em lei; g) realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 66, da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

CPCGJT; i) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; e j) propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; b) que os serventuários que atuam na sala de audiências alimentem corretamente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo (app) para Smartphones e Tablets; c) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, uma vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; d) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; e) por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço [antonio.cesar@trt14.jus.br](mailto:antonio.cesar@trt14.jus.br) ou ao Secretário de Tecnologia da Informação [robert.armando@trt14.jus.br](mailto:robert.armando@trt14.jus.br), ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone "E-GESTÃO" na página principal da *intranet* e, em seguida, no *link* "ACESSO A WIKI".

#### 14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o Juízo deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

#### 15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

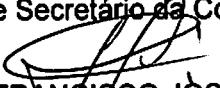
Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18 horas do dia 12 de junho de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correccional, pelos Juizes do Trabalho Substitutos, Jailson Duarte e



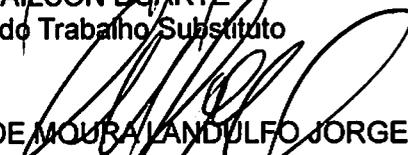
POD...ICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Somos  
Todos  
Gestores

Leonardo de Moura Landulfo Jorge e pelo Diretor de Secretaria, Edelmiro Pinto da Silva. Eu, Guilherme Silva Ferreira, Assistente de Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata.

  
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ  
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região  
em função correicional

  
JAILSON DUARTE  
Juiz do Trabalho Substituto

  
LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE  
Juiz do Trabalho Substituto

  
EDELMIRO PINTO DA SILVA  
Diretor de Secretaria